

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224  
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

Id:0CC53F7C8A8E3EF1



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 046 /2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sra. Josenilda Nilza do Carmo Leite, Inscrito no CPF/MF: 815.300.483-20, a o Cargo Comissionado na Divisão da Saúde da Mulher, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º - Determinar** que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em dois de fevereiro de dois mil e vinte e um (02/02/2021).

  
**Gederlânio Rodrigues de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Id:0047CE4140B44826



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel:(89)3488 -1114

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, comunica aos interessados que receberá até o dia 22 de março de 2021, às 11:30 h, em sua sede, no endereço acima, através da **Carta Convite nº 001/2021**, na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **Proposta para:** “contratação de empresa especializada para prestação de serviços na concessão de pontos de internet para Prefeitura e Secretarias Municipais de Jacobina do Piauí (PI). **Valor:** R\$ 38.400,00. **Fonte de Recurso:** orçamento geral do Município.

Jacobina do Piauí (PI), 12 de março de 2021.

**Edvarton de Sá Sousa**  
Presidente da CPL

em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 7º. O mandato dos membros do conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 8º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 9º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho de que trata esta Lei, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 11. O conselho será instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência do Fundo.

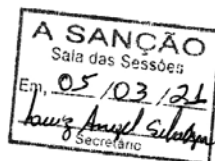
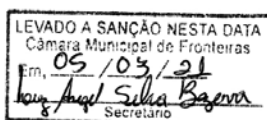
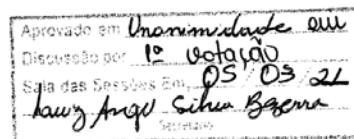
§ 1º Até que seja instituído o novo conselho, no prazo referido no caput deste artigo, caberá ao conselho existente na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM.

  
**Eudes Agripino Ribeiro**  
Prefeito Municipal



SANCIONO-SE E PUBLIQUE-SE  
NA DATA

05/03/2021

  
**Eudes Agripino Ribeiro**  
Prefeito Municipal